

EMENDA Nº 01 – CDH

(ao PLS nº 277, de 2009)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2009, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.725, de 23 de julho de 2004, para conceder isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na aquisição de cadeira de rodas por pessoas portadoras de deficiência física, reduz a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes na importação e na venda no mercado interno desse produto e cria incentivo para as instituições financeiras oferecerem linhas de crédito especiais para sua aquisição.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator